

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 /2020-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pela Exma. Sra. Dra **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **MAXI-AR SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.250.164/0001-41, Inscrição Estadual nº 582.771.162-116, com sede na Rua Professor Mario Autuori, nº 70 – Bairro do Jardim Botânico, no município de Ribeirão Preto - SP, CEP: 14021-597, Telefone (16) 3916-4447, E-mail: licitacao@maxiar.com.br, neste ato representada pelo Sra. **BRUNA MOURA CALIL**, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada no município de Ribeirão Preto - SP, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 063/2019-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico Nº 063/2019-MP/PA vinculada ao **PROCESSO Nº. 006/2019-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 737/2019)** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Descrição do serviço	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
1.	COTA PRINCIPAL DO ITEM 1 75% DA SUA QUANTIDADE ORIGINAL PARTICIPAÇÃO ABERTA CONDICIONADOR DE AR PAREDE. TIPO: JANELA; CAPACIDADE: 18.000 BTU/h; TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS; OPERAÇÃO: SISTEMA DE CONTROLE MECÂNICO OU ELETRÔNICO; CICLO: FRIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO; COMPRESSOR ROTATIVO; SERPENTINA DE COBRE; CHASSI E GABINETE DESLIZANTE INDEPENDENTE; SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR OU EXAUSTÃO; CONTROLE REMOTO (OPCIONAL); SELO PROCEL- CLASSE A.	SPRINGER MIDEA MOD ZCI185BB	UNIDADE	57	2.029,00
2.	COTA RESERVADA DO ITEM 1 25% DA SUA QUANTIDADE ORIGINAL PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP CONDICIONADOR DE AR PAREDE. TIPO: JANELA; CAPACIDADE: 18.000 BTU/h; TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS; OPERAÇÃO: SISTEMA DE CONTROLE	SPRINGER MIDEA MOD ZCI185BB	UNIDADE	18	2.029,00

MECÂNICO OU ELETRÔNICO; CICLO: FRIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO; COMPRESSOR ROTATIVO; SERPENTINA DE COBRE; CHASSI E GABINETE DESLIZANTE INDEPENDENTE; SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR OU EXAUSTÃO; CONTROLE REMOTO (OPCIONAL); SELO PROCEL- CLASSE A.				
---	--	--	--	--

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 152.175,00.

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

- I. Item 01 - Não houve adesão ao Cadastro de Reserva
- II. Item 02 - Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2

- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
 - I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 1.887/2017**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;
 - 6.1.1. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;
 - 6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
- 6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
- 6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das ações administrativas

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 15 de Janeiro de 2020.

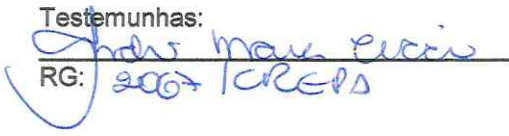

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


MAXI-AR SERVIÇOS LTDA-ME

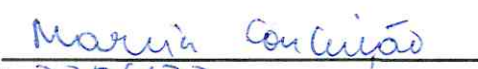
09.250.164/0001-41
MAXI-AR SERVIÇOS LTDA.
AV. PROF. MARIO AUTUORI, 70
JARDIM BOTÂNICO - CEP 14021-597
RIBEIRÃO PRETO - SP

Testemunhas:

RG:


200710000000

RG:


3306133

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2020-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 063/2019-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e empresa MAXI – AR SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ nº 09.250.164/0001-41)
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Condicionadores de Ar.
Data da Assinatura: 15/01/2020
Vigência: 20/01/2020 a 19/01/2021
Preços Registrados:

Item	Descrição do serviço	Marca / Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário
01	COTA PRINCIPAL DO ITEM 1 - 75% DA SUA QUANTIDADE ORIGINAL PARTICIPAÇÃO ABERTA CONDICIONADOR DE AR PAREDE. TIPO: JANELA; CAPACIDADE: 18.000 BTU/h; TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS; OPERAÇÃO: SISTEMA DE CONTROLE MECÂNICO OU ELETRÔNICO; CICLO: FRIJO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO; COMPRESSOR ROTATIVO; SERPENTINA DE COBRE; CHASSI E GABINETE DESLIZANTE INDEPENDENTE; SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR OU EXAUSTÃO; CONTROLE REMOTO (OPCIONAL); SELO PROCEL-CLASSE A.	SPRINGER MIDEA MOD ZCI185BB	UNIDADE	57	2.029,00
02	COTA RESERVADA DO ITEM 1 - 25% DA SUA QUANTIDADE ORIGINAL PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EP CONDICIONADOR DE AR PAREDE. TIPO: JANELA; CAPACIDADE: 18.000 BTU/h; TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS; OPERAÇÃO: SISTEMA DE CONTROLE MECÂNICO OU ELETRÔNICO; CICLO: FRIJO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO; COMPRESSOR ROTATIVO; SERPENTINA DE COBRE; CHASSI E GABINETE DESLIZANTE INDEPENDENTE; SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR OU EXAUSTÃO; CONTROLE REMOTO (OPCIONAL); SELO PROCEL-CLASSE A.	SPRINGER MIDEA MOD ZCI185BB	UNIDADE	18	2.029,00

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento
Endereço da Contratada: Rua Professor Mario Autuori, nº 70 - Bairro do Jardim Botânico, no município de Ribeirão Preto - SP, CEP: 14021-597, Telefone (16) 3916-4447, E-mail: licitacao@maxiar.com.br

Protocolo: 515612

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 001/2020-MP/2ª PJDIAT/BELÉM-PA

A PROMOTORA DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO NO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DESPESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS, E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA CAPITAL, Dra. Socorro de Maria Pereira Gomes dos Santos, torna pública a Portaria n.º 001/2020-MP/2ª PJDIAT/BELÉM-PA, que instaurou Procedimento Administrativo, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público Estadual, na Rua Ângelo Custódio, n.º 36, Anexo I, Bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém-PA.

Portaria de Instauração n.º 001/2020

Data da Instauração: 15/01/2020

Objeto: Apurar possível situação de risco e/ou de vulnerabilidade social de MARIA DE NAZARÉ SOUZA DA SILVA, idosa de 75 anos de idade.
Promotora de Justiça: Dra. Socorro de Maria Pereira Gomes dos Santos (em exercício)

Protocolo: 515624

ATO Nº 7/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o nº 47597/2019, em 6/11/2019, autuado sob os autos do Processo nº 009/2020-SGJ-TA;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 454/2019-ASS/JUR/PGJ, datado de 11/12/2019, acolhido in totum

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente, a servidora efetiva deste Órgão Ministerial NILZETE MARIA VILHENA DE ARAÚJO, Matrícula nº 999.1645, ocupante do cargo de Técnico-Assistente Social - MP-ATC-401-B-I, com proventos integrais e paridade, em conformidade com o disposto no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005, e art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pela Lei Complementar nº 49/2005, percebendo, nessa situação, os proventos mensais de R\$ 16.500,94 (dezesseis mil quinhentos reais e noventa e quatro centavos) a partir de 7/1/2020, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO	REF	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE	30 dias	4.129,03
GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE	80%	3.303,22
ADICIONAL DE FUNÇÃO	-	2.063,09
VPNI - LEI Nº 8.329/15	-	817,75
ADIC. P/T SERVIÇO	60%	6.187,85
TOTAL BRUTO		16.500,94

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 14 de janeiro de 2020.
CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

ATO Nº 8/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o nº 733/2020, em 8/1/2020, RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o art. 60, II, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, CLAYTON WONGHAN DA SILVA, do cargo de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CPCP-102.3, nomeado por meio do Ato nº 62/2015, datado de 28/5/2015, publicado no D.O.E. de 29/5/2015, a partir de 7/1/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 14 de janeiro de 2020.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

ATO Nº 10/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 001/2020-MP/4ªPJACFP, datado de 7/1/2020 protocolizado sob o nº 342/2020, em 7/1/2020, CONSIDERANDO a exoneração da servidora Luciana Sa Hirakawa Prestes, do cargo de Assessor de Promotoria de Justiça de 3ª Entrância, por meio do Ato nº 273/2019, datado de 29/11/2019, publicado no D.O.E. em 6/12/2019,

CONSIDERANDO que a nomeação não implicará em aumento de despesa com pessoal, em virtude da substituição da servidora Luciana Sa Hirakawa Prestes,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, DANDARA BRITO FIGUEREDO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Terceira Entrância, MP.CPCP-102.3, a contar de 15/1/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 15 de janeiro de 2020.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 515800

EXTRATO DA PORTARIA Nº 084/2019-MP/6JMB

A 6ª Promotora de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000705-940/2019 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP 68.502-290 - Marabá - Pará - Fone (94) 3312-9900 Fax: (94) 3312-9904.

Portaria nº 084/2019-MP/6JMB

Envolvido: Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna.

Assunto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas relacionadas ao Programa Nacional de Imunização - Vacinação Sarampo junto ao município de Nova Ipixuna.

Mayanna Silva de Souza Queiroz - Promotora de Justiça.

Protocolo: 515597

PORTARIA Nº 14/2020-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, em exercício, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO ser Poder-Dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200 da Lei Estadual n.º 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará (RJU);

CONSIDERANDO, finalmente, os termos do Ofício n.º 133/2019/MP/CPADS, datado de 19/12/2019, protocolizado sob o nº 52521/2019, em 19/12/2019,

RESOLVE:

DETERMINAR o SOBRESTAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 554/2019-MP/SGJ-TA, de 12/9/2019, publicada no D.O.E. de 23/9/2019, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 14 de janeiro de 2020.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa, em exercício

Protocolo: 515812

EXTRATO DA PORTARIA Nº 040/2019-11PJMB

O 11ª Promotor de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório pela portaria nº 040/2019-11PJMB, registrado sob o número único 000004-940/2019 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP. 68.500-000 - Marabá - Pará - Fone/Fax: (94) 3312-9900 / 3312-9969.

Portaria nº 040/2019-11PJMB

Investigado: BIO DIAGNOSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS.

Assunto: Apurar a ocorrência de atos de improbidade administrativa supostamente ocorridos no âmbito do procedimento licitatório Pregão Eletrônico